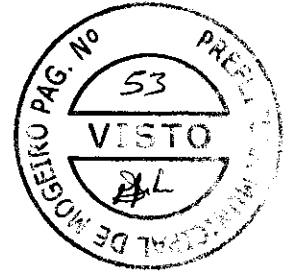




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00033/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A - R DEPUTADO GERALDO MARIZ, 890 - TAMBAUZINHO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 05.560.288/0001-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SICONV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e - ALIMENTAÇÃO DO SICONV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.	MÊS	10	3.700,00	37.000,00
Total:					37.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 25/02/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

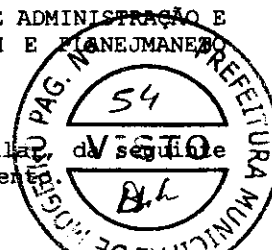
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

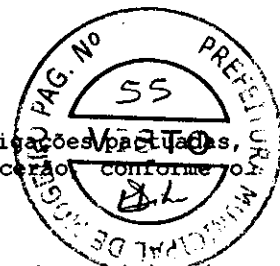
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



B.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogiço - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Petrônio Batista Lelis
840.191.824 - 34

Marcos Vinícius de Souza
046.588.844 17

PELO CONTRATANTE
Antonio José Ferreira
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91
PELO CONTRATADO
EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.434 - 25 de Fevereiro de 2021.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A - R\$ 37.000,00.

Mogeiro - PB, 25 de Fevereiro de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURICA. VIGÊNCIA: até 25/02/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00033/2021 - 25.02.21 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A - R\$ 37.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO 000720 3.3.90.30.00.00 111 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 000276 3.3.90.30.00.00 214 MATERIAL DE CONSUMO 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SEC DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 MANUTENAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140 SEC DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 001

MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00034/2021 - 25.02.21 - AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 1.944,00; CT Nº 00035/2021 - 25.02.21 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 218.068,00; CT Nº 00036/2021 - 25.02.21 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 76.653,54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CONFORME ANEXO, PARA ADENTER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 216.000,00; DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 220.200,00.

Mogeiro - PB, 25 de Fevereiro de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CONFORME ANEXO, PARA ADENTER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 216.000,00; DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 220.200,00.

Mogeiro - PB, 25 de Fevereiro de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CONFORME ANEXO, PARA ADENTER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 MUNICIPAL N 0012-A/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCACAO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENCAO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO 000722 3.3.90.39.00.00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAÚDE - PAB FIXO 000205 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 000388 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 02.060 SEC DE IND COM COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SEC DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.32.00.00 001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00041/2021 - 25.02.21 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 216.000,00; CT Nº 00042/2021 - 25.02.21 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 220.200,00.



Prefeitura Municipal de Mogeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

2ª CONVOCAÇÃO PARA ITENS REMANESCENTE

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Convocamos as seguintes empresas: AMP HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.698.619/0001-51 para assumir o item 82, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Pregoeiro e sua equipe de apoio objetivando a assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32661033 e E-mail: licitacao@moigeiro.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 01 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ITENS REMANESCENTE

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO. Convocamos as seguintes empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42 para assumir os itens 20, 21 e 22, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Pregoeiro e sua equipe de apoio objetivando a assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32661033 e E-mail: licitacao@moigeiro.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 01 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL - SIGEMEC, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO INPI SOB Nº BR 512019002315-3, PUBLICADO NO DIA 22/10/2019, VISANDO O ACESSORAMENTO DA EQUIPE EDUCACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, ACESSORAMENTO REFERENTE A OBRAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS PROGRAMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 3.3.90.39.00.00 111 OUTROS IV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00032/2021 - 23.02.21 - DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R\$ 28.340,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00033/2021 - 25.02.21 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A - R\$ 37.000,00.

ATOS EMPRESARIAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, às 14:00 horas do dia 16 de março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2700. E-mail: cplciscossude@gmail.com. Edital: tce.pb.gov.br.

Sumé - PB, 02 de março de 2021

LEANDRO LIMA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI - CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da instituição de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, no Bairro da Bela Vista no Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 - CEE/PB - Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, tendo como código do INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio, e Fundamental II, EJA no ano de 2020:

Ademila Julie Da Cruz Charelo Alves; Admilson Da Silva Borges; Adriana Dos Santos Guimarães; Agmar Rodrigues Trvares; Alessandra Cardoso Da Silva; Alexandre Gonçalves Teixeira; Alexandre Roberto de Assis Dias; Alessandra Kruger Rosa; Alison Aragao de Paulo; Alyne Carreira dos Santos; Ana Clara Rodrigues da Silva; Ana Gabriela Mendonça Meirelles; Ana Lígia Ferreira Almeida Machado; Ana Lúcia Costa; Angel Steici Panca; Anna Clara Corrêa; Anselmo Vichinski Filho; Bruno Dos Santos Almeida Gago; Carliando Alves de Oliveira; Cirley Nascente Da Silva; Cleiton Sabadini; Danielle da Silva; David Evangelista Luiz; Douglas Vieira Macedo; Eliana Magalhães Schiavi Rodrigues; Elisângela Gonçalves de Alvarenga Vitor; Elizeu Dill De Lima; Everton Luiz de Almeida Nomura; Fabiana Batista da Silva; Fabiana Santana De Jesus; Fernando Assis da Silva; Fernando Cesar Bail; Fernando Siqueira; Flaviana Angela Carvalho; Fred Cassio Silva; Gabriel Brosque Padilha Claus; Giselle de Oliveira Pereira; Gustavo Raeder De Andrade Filho; Hemilly Christina Hubner de Souza; Henrique Oliveira dos Santos; Igor Santos Miacoci; Isadora Gaspar Bressan; Janaina Ferreira Campelo de Oliveira; Jaqueline De Abreu Siqueira; Jaqueline de Oliveira Dias Santos; Jefferson Lima Alves de Oliveira; Jefferson Pereira dos Santos; Jéssica May; José Carlos Dos Santos Carvalho; Jose Silva Araujo; Joelito Pereira da Silva; Júlia Calcidoni Albuquerque; Juliana Aparecida Gimenez; Juliano Santana Bergamini; Kátia Silva da Cruz; Keila Mirian Da Silva Souza; Lafreyette Moraes De Mattos; Larissa Santana Dos Santos; Leonardo Flores dos Santos; Letícia Gomes Moura; Liliam Freire Vitor Da Silva; Lillian Queiroz Pinheiro; Liliame Almeida Da Silva; Lillian Almeida Monteiro de Oliveira; Lisley Caroline Da Silva; Lucas Da Silva Phueno; Lucas Mota França; Luemann Valmont; Luis Claudio Teocolo; Luiz Henrique Rocha Machado; Marciano Alves de Oliveira; Márcio Everton Duarte; Marcos Paulo dos Santos; Maria Danubia Siqueira Da Silva; Maria Emília Delgado De Andrade Diniz; Mariluci Nunes da Silva Nantz; Msuri Pereira dos Reis; Michelle Lemos Da Silva; Naiane Bezerra Ferreira; Natália Aparecida Ribeiro De Sousa Ferreira; Natanael da Silva Costa Filho; Nilton Pinto Junior; Osmar Celestino dos Santos; Patricia Torres Dantas Faria; Paulo Guedes Machado; Pedro Pereira Neto; Peterson Dias Alves Silva; Quissanguela Numba Morrema; Raulison Andrade da Silva; Rayane Araujo Fernandes; Reginaldo Ramos de Oliveira Neto; Renata Mesquita De Oliveira; Rian Nascimento Ramos; Rodrigo Melo Nishikawa; Ronaldo de Jesus Abade; Rosa Eliana Ribeiro de Castro; Rosimeire Aparecida Roberto Borges; Sandra Rodrigues Pessoa; Simone Pereira Dos Santos Avancini; Sônia Maria Moraes Câmara; Taina Da Silva Franzoni; Thaíse Cardoso Melo Andrade; Thiago Roessler Duleba Da Luz; Tomas Augusto Rafael dos Santos; Valdeia Moreira da Silva; Valéria Silva Conceição; Valmir Vichinski; Vanessa Priscila dos Santos Daniel; Verônica Rodrigues de Oliveira; Vitor Ismael Dreyes Santos Silva; Viviane Brulinger; Wagner Gabana; Weberth Gomes Maximiano; Yolanda de Jesus Boa Ventura/ Bianca Nunes Leite dos Santos; Edna Azevedo Santana; Emily Cruz Santos; Karylane Cerqueira de Andrade Torres; Luana Pereira de Araújo; Maria Amelia Gonçalves de Oliveira; Micaele de Lima Passos*2018; Rodrigo Oliveira de Santana; Tiago Luis Carvalho Moreira/ Amira Hussein Chah; Clara Moraes Pires; Daniela Ramo Souza; Lourdes Aparecida Matoso; Margarete Pereira Rocha; Marilza Silva de Azevedo; Marizete Massai Zanchett*2019; Raitton da Silva Guedes; Rodrigo Pereira Gonçalves/ Alessandra Hipólito dos Santos; André José dos Santos Filho*2018; Bruno Nascimento Santos; Daniele Alves Rodrigues de Oliveira; Eder Rocha; Elisângela da Silva*2018; Eliyan Silva dos Santos; Filipe Almeida Pires de Oliveira; Francisco Andrian Brochado; Joab Marinho da Silva; Luiz Antonio Bernardo; Patricia Queiroz Celestino/Ana Carolina Pereira Duarte; Florivaldo da Costa; Gabriel Henrique Maria Schiavi; Lucimara Ferreira do Nascimento; Makael da Silva Milhomem; Mateus Jose Colosso Delalana; Melyssa Daniele Wosniak dos Santos; Rivya Leite Carvalho; Tarcísia da Penha de Souza/ Gustavo Barbosa Cândido; João Vitor de Oliveira Costa/ Eliângela Teixeira; Jackson Teixeira Sales/ Letícia Soares Gomes/ Jose Edson da Silva; Micael Jonathan Peixoto da Silva; Siandro Neusvaldo dos Santos/ Danião Carlos Bezerra dos Santos/ Alexandra Alves de Almeida; Andrea Marcia da Silva Montalvão; Camila Pereira Rodrigues; Decio Dias Wanderley; José Francisco de Assis Silva Pereira; José Nobre Barreto Junior; Rozeni Silveira Bandeira; Victor Antonio Andrade Martins/ Pedro Henrique Baptista Simões Silva/ Alan Sebastião Rodrigues; Aline de Oliveira; Ana Beatriz Cavalcante Azevedo Newton; Andressa Charlinny Feijó da Silva; Arthur Ulisses Teixeira de Assunção; Bruna Christyne Silva Ferreira; Camilla Santos da Silva; Charles Abdull Santana dos Santos; Cicero Roque da Silva; Elis Regina Clarindo de Souza; Gerverson Martins da Silva; Glemerson de Lima Silva; Guilherme da Silva Santos; Italo Henrique Viana Santos; Joingrethe Alves da Silva; Jonathan da Silva Santos; Jose Aparecido Santos da Silva; Jose Glebson Lima do Nascimento; Josivaldo Barbosa de Oliveira; Leonardo Silva Santos; Maciel Vespasiano Barbosa de Almeida; Marcos Antonio Rios; Mariana Ferreira Paes; Renato Tenorio da Silva; Ricardo Quirino da Silva; Sebastião Vital de Oliveira; Walfran Ferreira Alves/ Elias Santos Cardozo; Gabriel Dutra de Souza; Johnson Rodrigues da Silva; Raphael Anjos da Silva; William de Jesus; Paulo Sérgio dos Santos/ Marco Antonio de Oliveira Silva; Ryan Gabriel Alves Bezerra/ Graziela Carneiro da Silva/ Amanda de Cassia Rocha; Ellen Roberta Cardoso; Margaret dos Reis; Tais de Paula Costa/ Haiana Cristina Justi Silva dos Santos; Luana Lucrecio da Silva/ Frantieska-Araujo Campos de Oliveira/ Diego de Jesus da Silva/ Edgar Henrique Marcos Lemos; Israel Alves da Rocha/ Ana Joice Souza Ribeiro Santos; Anderson Pereira; Daniel Dias De Oliveira; Gedeon de Souza Almeida; Gleicison da Silva Bezerra; Guilhermy Novelli Andreatta; Jara Rosa Pereira; Luanda Ramos Mantina; Lucas Ferreira de Oliveira; Patricia Soares Vicente; Paulo Vitor da Silva Maia; Ricardo Tolentino; Samarone Leal de Souza/ Damiana Lima Gomes Xavier; Deivid Lopes da Silva/ Edilaine Antonia de Souza Lomeu; Gialaine Pereira de Souza; Joisiane Pereira de Souza.

CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:12.621.917/0001-92, torna público que REQUERU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM-Condê), a Licença de INSTALAÇÃO, para EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM 12 UNIDADES, localizado no LOTE 02, QUADRA A-08, LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO, CONDE-PB